



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS
DEPUTADO FELIPE SOUZA

EMENDA MODIFICATIVA Nº
Do Sr. Deputado FELIPE SOUZA

Emenda Ao Projeto de Lei nº 43/2019,
oriundo da Mensagem Governamental n.
41/2019, que” Regulamenta a Política
Estadual de Incentivos Fiscais e
Extrafiscais, nos termos da Constituição
do Estado e dá outras providências.

Art. 1º O § 7º do artigo 1º do Projeto de Lei n. 43/2019 passa a vigorar com a seguinte
redação:

Art. 1º

II -

*“§ 7º Fica assegurada a destinação, somente do excedente do orçamento anual,
dos recursos do FTI para a área da saúde, dos quais 15% (quinze por cento)
serão destinados à aquisição de equipamentos e matérias permanentes para os
municípios com gestão plena do Sistema de Saúde e 85% (oitenta e cinco por
cento) para o pagamento de terceirização de mão-de-obra”. (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de fevereiro de 2019

Deputado FELIPE SOUZA
Patriota

Projeto 43/2019



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS
DEPUTADO FELIPE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 43/2019, oriundo da Mensagem Governamental n. 41/2019, no seu art. 43-a § 7º , dispõe que, fica assegurada a destinação de até 40% (quarenta por cento) da dotação inicial dos recursos de FTI para a área da saúde. Dos quais 15% (quinze por cento) serão destinados `aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os municípios com gestão plena do Sistema de Saúde e 855 (oitenta e cinco por cento) para o pagamento de terceirização de mão-de- obra.

Assim, apresentamos a presente emenda, propondo que a apenas o excedente do FTI, seja utilizada para o pagamento das dividas da saúde.

Manaus, 25 de fevereiro de 2019

Deputado FELIPE SOUZA
Patriota

Prof.ª Suete